

LEI Nº 213

AUTORIZA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE  
UMA ESCOLA MUNICIPAL.

Aloisio Willmann, Prefeito Municipal de Pio  
Fortuna, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes do Município  
que a Câmara Municipal votou e em sessão a seguinte  
lei:

Art. 1.º - Fica criada no quadro das Escolas  
Municipais de Pio Fortuna, na localidade de Pio Bravo.

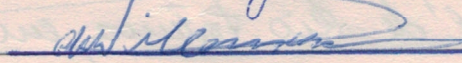
Parágrafo 1.º - A Escola a ser criada será loca-  
ligada a 3 km. de distância da Escola Estadual lá existente.

Art. 2.º - Fica criado no quadro do Pessoal do  
Prefeitura Municipal de Pio Fortuna, mais uma vaga de  
Professor Pádua H.

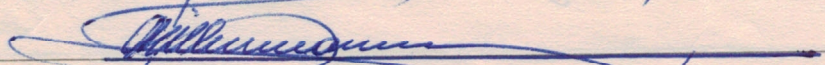
Art. 3.º - As despesas decorrentes com a manutenção  
e funcionamento da referida escola, correrão por conta de  
dotação própria do Setor de Educação e Cultura, previsto no  
orçamento.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de  
04 de março de 1.976, com efeito retroativo, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pio Fortuna,  
em 24 de junho de 1.976.

  
Aloisio Willmann - Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei neste Livro da Pre-  
feitura Municipal de Pio Fortuna, em 24 de junho de 1.976

  
Dionisio Willmann - Secretário Geral